



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**

PROJETO DE LEI N° 36/2022

**ALTERA ARTIGO 1º. DA LEI 2.903 DE 25
DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º. da lei 2.903 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de uso de parte do imóvel de propriedade do município com inscrição imobiliária nº 01.01.152.0150, matrícula nº. 26.329, localizado na Rua José Teófilo da Silva, nº. 525. Bairro São Francisco, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com ASSOCIAÇÃO DE JUDO SAMURAI - AJS, pelo prazo de 15 (quinze) anos podendo ser prorrogado por igual período por decreto do poder executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 17 de maio de 2022.

**RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**

MENSAGEM N° 60/2022

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 17 de maio de 2022.

Exmo. Ver. **NILTO LEHMKUHL**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Cumpre passar às mãos de V. Exa., para devida apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que **“ALTERA ARTIGO 1º. DA LEI 2.903 DE 25 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto visa receber autorização desta casa legislativa, para celebrar contrato de cessão de uso de parte do terreno de propriedade do município, com Associação de Judo Samurai – AJS, para que esta possa desenvolver suas atividades, além de dar continuidade ao belíssimo trabalho.

Segue anexo a presente mensagem cópia da documentação do imóvel, e da Associação.

Certos da aprovação do presente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

